



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 093/2021 - GPM/PD

Pau D'Arco, 18 de março de 2021.

PUBLICADO EM

18/03/2021

Márcia da Silva Moraes Carvalho

Chefe de Gabinete

Decreto: 012/2021 - GPM/PD

**MARLENE MARTINS DE ANDRADE PEREIRA**, Prefeita Municipal em exercício do Município de Pau D'arco, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

“Constitui Comissão de Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis do Município”.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação e reavaliação dos bens públicos municipais, com os seguintes membros: CÉLIO LOPES DA SILVA, SUSI ROCHA BORGES, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NUNES, MARCELO DE SOUZA, ALEXANDRE MÁGNO AMADOR DE SOUSA, WANDERSON MONTEIRO MAGALHÃES, LINDOMAR RODRIGUES DA ROCHA, WESLENE SILVA GUIMARÃES e FRANCISCO ROGERIO LOPES DE SOUSA, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

**Art. 3º** Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no artigo 2º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) Origem;
- b) Descrição do bem;
- c) Estado de conservação;
- d) Valor atribuído ao bem;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.

Parágrafo único. A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.

Art. 5º Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

- a) local e data;
- b) finalidade da Comissão;
- c) nome dos componentes;
- d) denominação do bem;
- e) critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) valor atribuído a cada bem;
- g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'Arco, PA, 18 de março de 2021.

*Marlene Martins de Andrade Pereira*  
MARLENE MARTINS DE ANDRADE PEREIRA  
Prefeita Municipal em Exercício